



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 008107

Protocolo: **0785/26**

Data: 31/03/2026 15:08

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: CAMPOS HALL

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações sobre:

Chegou ao conhecimento destes Vereadores a existência de banners publicitários afixados em postes de iluminação pública localizados na Avenida Emílio Ribas, nas proximidades da Praça do Pinho Bravo, promovendo eventos realizados no empreendimento privado denominado Campos Hall, dentre eles o evento "Concerto à Luz de Velas", ocorrido em 16 de fevereiro de 2026.

Todavia, mesmo transcorridos aproximadamente 40 (quarenta) dias após a realização do evento, referido material publicitário permanece exposto em bem público, sem retirada espontânea ou aparente providência fiscalizatória eficaz por parte da Administração Municipal, contribuindo para a degradação visual da área central turística do Município.

Página 1

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br
Fone (12) 3668-9600

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A situação afronta diretamente a Lei Municipal nº 3.192/2009, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de Campos do Jordão.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUCÚ
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Com efeito, o art. 9º, inciso IV, da referida lei, estabelece ser proibida a instalação de anúncios em postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, ressalvada hipótese específica de autorização relacionada ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura. Além disso, o art. 11, alínea “i”, dispõe que não será permitida a colocação de anúncios inscritos em banners de qualquer natureza, salvo hipótese legal específica, que não se evidencia, em princípio, no caso narrado.

Também o art. 19 da Lei nº 3.192/2009 é categórico ao prever que fica proibida, no âmbito do Município de Campos do Jordão, a colocação de anúncio publicitário em imóveis públicos e privados, edificados ou não, ressalvadas apenas as hipóteses excepcionais previstas na própria norma. Como a publicidade em exame se refere à divulgação de evento privado em espaço visível de logradouro público, há, em tese, enquadramento como anúncio publicitário, nos termos do art. 6º, inciso I, alínea “b”, da mesma lei.

Ainda, o caso viola os próprios objetivos e diretrizes da política de ordenação da paisagem urbana, notadamente os previstos no art. 3º, incisos I, III, IV e VII, que tratam do bem-estar estético, da valorização do ambiente construído, da segurança e conforto nos deslocamentos

Página 2

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br
Fone (12) 3668-9600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

e da preservação das características dos logradouros, bem como o art. 4º, incisos III, IV, V e VI, que impõem o combate à poluição visual, a proteção da paisagem urbana, a compatibilização dos anúncios com os locais em que possam ser veiculados e a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Registre-se, ainda, que o atual Secretário Municipal de Turismo, Sr. Fábio Izar, exerce, desde janeiro de 2025, função de destaque na gestão da Secretaria de Turismo como Secretário e também na gestão do contrato de mobiliário urbano da cidade, de cujo regime decorre a limitação da exploração publicitária em vias públicas.

Ademais, em novembro de 2025, por ocasião da inauguração do empreendimento CAMPOS HALL, o referido Secretário foi publicamente apresentado como integrante do grupo de proprietários/empreendedores do negócio, circunstância que, ao menos em tese, reclama apuração administrativa mais rigorosa, sobretudo diante da permanência de publicidade aparentemente irregular em favor de empreendimento privado ao qual seu nome foi publicamente vinculado.



— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse contexto, mostra-se indispensável o esclarecimento formal da Administração acerca da regularidade da publicidade, das providências fiscalizatórias concretamente adotadas, das razões da demora na atuação municipal e da eventual existência de conflito de interesses ou tratamento administrativo diferenciado.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL PERTINENTE

Sem prejuízo de outros dispositivos eventualmente aplicáveis, a situação narrada demanda manifestação expressa da Prefeitura quanto à incidência, em especial, dos seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.192/2009:

- art. 6º, inciso I, alínea “b” – definição de anúncio publicitário;
- art. 9º, inciso II – vedação de anúncios em vias, praças e logradouros públicos, salvo hipóteses autorizadas pelo Poder Público;
- art. 9º, inciso IV – vedação de anúncios em postes de iluminação pública ou de rede de telefonia;
- art. 11, alínea “c” – proibição de propaganda não aprovada pela Prefeitura;
- art. 11, alínea “i” – vedação de anúncios inscritos em banners de qualquer natureza, salvo hipótese legal;
- art. 19 – proibição de colocação de anúncio publicitário em imóveis públicos e privados, edificados ou não;
- art. 35, incisos III, IV e V – caracterização como infração da não observância da intimação para regularização ou remoção, da veiculação de anúncio em desacordo com a lei e de qualquer outra violação às normas nela previstas;

Página 4

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br
Fone (12) 3668-9600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

- art. 36, incisos I a III – penalidades cabíveis: multa, cancelamento da licença/autorização e remoção do anúncio;
- art. 38 – dever de a Municipalidade promover a retirada do anúncio irregular e cobrar os respectivos custos dos responsáveis;
- art. 39, incisos I e III, e §2º – disciplina das multas aplicáveis, inclusive nos casos dos arts. 9º e 10, abrangendo banners, faixas, pinturas e outros elementos que promovam atividades em vias e equipamentos públicos;
- art. 31 e parágrafo único do art. 35 – responsabilidade solidária dos responsáveis pelo anúncio.

Também merece esclarecer que não se fazem presentes as exceções previstas nos arts. 20, 26, 45-A e 45-B, por se tratar de divulgação de evento privado em período alheio ao Festival de Inverno e sem aparente enquadramento como fundação filantrópica.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo informe, com a remessa de cópia integral dos documentos pertinentes:

III.1. Se houve autorização formal, licença, alvará, permissão, anuência ou qualquer ato administrativo que tenha permitido a afixação dos banners em postes de iluminação pública na Avenida Emílio Ribas, encaminhando-se, em caso positivo, cópia integral do processo administrativo correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

III.2. Qual foi o enquadramento jurídico adotado pela Administração para permitir, tolerar ou deixar de coibir a referida publicidade, especialmente diante das vedações constantes da Lei nº 3.192/2009.

III.3. Quais providências fiscalizatórias efetivas foram adotadas pela municipalidade, desde a instalação do material até a presente data, indicando:

- datas das diligências realizadas;
- setor ou autoridade responsável pela fiscalização;
- eventual lavratura de notificação, auto de infração ou intimação;
- eventual determinação de retirada;
- eventual apreensão do material;
- eventual remoção promovida diretamente pela Prefeitura.

III.4. Se foram aplicadas multas aos responsáveis, na forma da Lei nº 3.192/2009, especificando:

- nome dos autuados;
- fundamento legal de cada autuação;
- valor da multa aplicada;
- situação atual de cobrança ou pagamento.

III.5. Caso não tenham sido aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 3.192/2009, informar expressamente as razões de fato e de direito para a omissão administrativa.

III.6. Por qual motivo a publicidade permanece exposta após 40 da realização do evento, sem a adoção tempestiva de medidas de retirada, limpeza urbana, responsabilização dos infratores e recomposição da paisagem urbana, nos termos da Lei nº 3.192/2009.

III.7. Se a permanência da publicidade irregular decorreu de falha de fiscalização, tolerância administrativa, ausência de denúncia,

Página 6

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br
Fone (12) 3668-9600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

orientação superior, ou qualquer outro motivo, especificando-se objetivamente qual.

III.8. Se houve participação, manifestação, ciência prévia, anuência, interferência ou determinação do Secretário Municipal de Turismo, Sr. Fábio Izar, em quaisquer atos relacionados à autorização, permanência, fiscalização ou não retirada da publicidade em questão.

III.9. Se a Administração instaurou ou pretende instaurar procedimento interno para apurar eventual conflito de interesses, impedimento funcional, favorecimento administrativo ou tratamento privilegiado, diante da pública vinculação do Secretário Municipal de Turismo ao empreendimento beneficiado pela publicidade.

III.10. Se houve análise acerca de eventual afronta ao contrato de mobiliário urbano do Município, considerando que, segundo informado, apenas a empresa detentora da concessão ou dos direitos correspondentes poderia explorar publicidade em vias públicas.

III.11. Quem são os responsáveis formalmente identificados pela Administração pelo anúncio irregular, para os fins da Lei nº 3.192/2009, inclusive quanto à responsabilidade solidária do anunciante, do proprietário, do possuidor do imóvel eventualmente relacionado, da empresa instaladora e demais envolvidos.

III.12. Se houve apreensão do material irregular ou, não havendo, por qual razão não foi adotada a providência material de retirada, mesmo diante da expressa possibilidade de remoção administrativa prevista no art. 38.

III.13. Quais providências concretas serão adotadas, a partir deste momento, para evitar reiteração da prática, especialmente em área

Página 7

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bigghost.com.br
Fone (12) 3668-9600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

central turística do Município, inclusive com reforço da fiscalização e aplicação isonômica da legislação a todos os particulares.

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)


III – DO REQUERIMENTO FINAL

Requer-se que as informações sejam prestadas no prazo legal e regimental, com o encaminhamento de cópia integral dos processos administrativos, notificações, autos de infração, relatórios de fiscalização, eventuais autorizações, decisões, pareceres e demais documentos correlatos.

Requer-se, ainda, que a resposta seja objetiva e individualizada em relação a cada um dos quesitos acima, a fim de viabilizar o adequado exercício da função constitucional de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Adiante, anexas fotos da publicidade referida.

Sala Vereador Noboro Oya, 30 de março de 2026


Ricardo Malaquias Pereira Júnior
Vereador – União

Luiz Filipe Costa Cintra
Vereador – PSD

Página 8

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bighost.com.br
Fone (12) 3668-9600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude

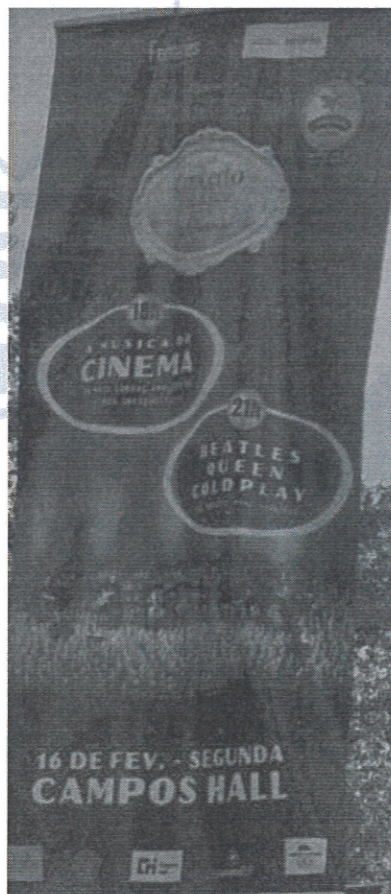
SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média

14,40 °C

— Clima

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 07 de abril de 2026

Senhor Prefeito

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GERAIS:
ITAJUBÁ
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

O MELHOR DO MUNDO
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador Ricardo Malaquias Pereira Júnior, protocolado nesta Edilidade sob o nº 0785/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 0391/26

Rua: Inácio Caetano, 490 - Caixa Postal 175 - CEP 12467-054 - Campos do Jordão - SP
Site: www.camaracamposdojordao.sp.gov.br - E-mail: camaracj@bigghost.com.br
Fone (12) 3668-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Folha de informação e despacho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Protocolo n.º 0785/2026

Ofício referência n.º 0391/26

Documento recebido em 09/04/2026 e registrado sob numero do processo SEI 3509700.406.00010798/2026-26, endereçado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Fiscalização de Posturas

Em atenção ao solicitado dos nobres vereadores Ricardo Malaquias Pereira Júnior e Luiz Filipe Costa Cintra encaminho este procedimento para que sejam adotados por Vossa Senhoria as devidas providências e informações necessárias, observando o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias corridos.

Após retornar a esta secretaria na sigla **CJORD-SI-CPICM**

Atenciosamente,

Frederico Costa de Carvalho

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Costa de Carvalho, Fiscal Municipal**, em 10/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047200** e o código CRC **FA686479**.

